## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS LEI COMPLEMENTAR N.º 085, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Altera a Lei Complementar n. 57 de 20.12.2017, que institui o Código Tributário Municipal de Vassouras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Acrescenta o inciso XVIII ao art. 32 do Código Tributário do Município de Vassouras, que passa a ter a seguinte redação:

'Art. 32.		
()	 	

XVIII – único pertencente a contribuinte cuja renda familiar seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários-mínimos, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida ou de conjunto habitacional de interesse social, assim reconhecido por Decreto do Poder Executivo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 04 de julho de 2024.

## SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei Complementar nº 209/2024 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por: Tayana Monsores Lavinas Código Identificador: AF831D3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 12/07/2024. Edição 3670 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/